



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

LEI Nº 2.158 DE 11 DE ABRIL DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a Receber em Doação o Imóvel que Descreve, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Autoriza o Poder Executivo a receber em doação de Jandaia Imobiliária de Imóveis Próprios LTDA, os seguintes imóveis, abaixo descritos:

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: MATRÍCULA 21.442 – ÁREA DESMEMBRADA

Proprietário: CARISMA INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S/A

Município: PRIMAVERA DO LESTE – MATO GROSSO

Área: 3.216,59 m²

Perímetro: 367,15m

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas N 8.279.272,155e E 791.681,544m, situado no limite do Loteamento Vertente das Águas; deste, segue confrontando com área remanescente da matrícula 21.442 com azimuth de 152°28' e distância de 83,25m até o vértice M-02, de coordenadas N 8.279.198,327m e E 791.720,025m; deste, segue com azimuth de 155°9' e distância de 19,57m até o vértice M-03, de coordenadas N 8.279.180,574m e E 791.728,250m; deste, segue com azimutes 160°33' e distâncias de 19,99m até o vértice M-04, de coordenadas N8.279.161,723m e E791.734,909m; deste, segue com azimutes 166°0' e distâncias de 19,99m até o vértice M-05, de coordenadas N8.279.142,324m e E791.739,744m; deste, segue com azimutes 171°28' e distâncias de 19,99m até o vértice M-06, de coordenadas N8.279.122,553m e E791.742,711m; deste, segue confrontando com área da matrícula 38.181 com azimutes 242°29' e distâncias de 12,56m até o vértice M-07, de coordenadas N8.279.116,750m e E791.731,571m; deste, segue confrontando com área da matrícula 38.182 com azimutes 242°29' e distâncias de 8,84m até o vértice M-08, de coordenadas N8.279.112,665m e E791.723,729m; deste, segue confrontando com área da matrícula 21.442 com azimutes 353°34' e distâncias de 20,00m até o vértice M-09, de coordenadas N8.279.132,530m e E791.721,489m; deste, segue com azimutes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

347°33' e distâncias de 20,00m até o vértice M-10, de coordenadas N8.279.152,050m e E791.717,177m; deste, segue com azimutes 341°31' e distâncias de 20,00m até o vértice M-11, de coordenadas N8.279.171,009m e E791.710,839m; deste, segue com azimutes 335°29' e distâncias de 20,00m até o vértice M-12, de coordenadas N8.279.189,198m e E791.702,545m; deste, segue com azimutes 332°28' e distâncias de 83,27m até o vértice M-13, de coordenadas N8.279.263,040m e E791.664,057m; deste, segue confrontando com Loteamento Vertente das Águas com azimutes 62°28' e distâncias de 20,00m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N 8.278.401,066m e E 791.461,657m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: MATRÍCULA 38.182 – ÁREA 2

Proprietário: CARISMA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A

Município: PRIMAVERA DO LESTE – MATO GROSSO

Área: 4.811,97m²

Perímetro: 526,51m

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas N 8.279.116,750 e E 791.731,571m, situado no limite da matrícula 38.181; deste, segue confrontando a matrícula 38.181 com azimuth de 90°51' e distância de 11,66m até o vértice M-02, de coordenadas N 8.279.116,577m e E 791.743,232m; deste, segue confrontando com área remanescente da matrícula 38.182 com azimuth de 177°45' e distância de 14,00m até o vértice M-03, de coordenadas N 8.279.102,589m e E 791.743,783m; deste, segue com azimutes 182°23' e distâncias de 20,00m até o vértice M-04, de coordenadas N8.279.082,614m e E791.742,951m; deste, segue com azimutes 187°51' e distâncias de 20,00m até o vértice M-05, de coordenadas N8.279.062,809m e E791.740,221m; deste, segue com azimutes 193°18' e distâncias de 20,00m até o vértice M-06, de coordenadas N8.279.043,353m e E791.735,620m; deste, segue com azimutes 198°26' e distâncias de 20,00m até o vértice M-07, de coordenadas N8.279.026,739m e E791.730,084m; deste, segue com azimutes 200°49' e distâncias de 159,84m até o vértice M-08, de coordenadas N8.278.877,333m e E791.673,272m; deste, segue confrontando com Córrego Velha Joana com azimutes 308°24' e distâncias de 20,69m até o vértice M-09, de coordenadas N8.278.890,180m e E791.657,059m; deste, segue confrontando com área remanescente da matrícula 38.182 com azimutes 20°49' e distâncias de 153,60m até o vértice M-10, de coordenadas N8.279.033,748m e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

E791.711,652m; deste, segue com azimutes 17°44' e distâncias de 20,42m até o vértice M-11, de coordenadas N8.279.053,201m e E791.717,875m; deste, segue com azimutes 11°39' e distâncias de 20,00m até o vértice M-12, de coordenadas N8.279.072,780m e E791.721,911m; deste, segue com azimutes 5°37' e distâncias de 20,00m até o vértice M-13, de coordenadas N8.279.092,675m e E791.723,870m; deste, segue com azimutes 359°36' e distâncias de 20,00m até o vértice M-14, de coordenadas N8.279.112,665m e E791.723,729m; deste, segue confrontando com a matrícula 21.442 com azimutes 62°29' e distâncias de 8,84m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N 8.278.401,066m e E 791.461,657m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Artigo 2º - Os bens imóveis descritos no Artigo 1º desta Lei, com áreas individuais de 3.216,59m² (três mil, duzentos e dezesseis metros e cinquenta e nove centímetros quadrados), e 4.811,97m² (quatro mil, oitocentos e onze metros e noventa e sete centímetros quadrados), serão recebidos pelo Município em doação, áreas correspondentes as matrículas nº 21.442 e nº 38.182, respectivamente, assentadas no Cartório de Registro de Imóveis de Primavera do Leste - MT.

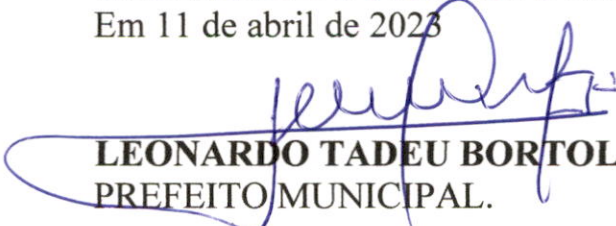
Artigo 3º - Os bens imóveis descritos no Artigo 1º serão doados ao município, livre de quaisquer ônus ou encargos, sejam eles ITCD, ITBI e qualquer outro tributo referente a este ato.

Parágrafo único. As despesas referentes à transferência do imóvel no registro imobiliário serão suportadas pelo Município de Primavera do Leste - MT.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 11 de abril de 2023


LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL.

ELO.

Rua Maringá, 444, Centro

-

CEP 78850-000

Fone (66)3498-3333